



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PORTARIA Nº 081, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Caroline Fontenelle

Autorizada publicação no painel
Da Prefeitura

26/10/2021
Assessoria de Comunicação

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO
PRESENCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b”
da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da
Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) público(a) VALMIR JÚNIOR VIANA DE
ALMEIDA, ocupante do cargo de Diretor de Programas Sociais, matriculado sob n.º
10108, inscrito no CPF nº 714.197.481-49, para atuar como fiscal das ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037, 038, 039, 040, 041, e 042/2021 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021, do processo Administrativo nº 81803/2021, que tem
por Objeto aquisição de Materiais Gráficos, Comunicação Visual e Sinalização em geral,
celebrado com as empresas FICXAR COMUNICAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº
07.713.424/0001-42, MARKETING TRADING LTDA, CNPJ nº 43.538.265/0001-50,
MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP, CNPJ nº 01.407.871/0001-97, MWM ART
LTDA ME, CNPJ nº 04.087.710/0001-51, STAR COMERCIO REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA, CNPJ nº 37.554.939/0001-08, e
WOOLPHY INDUSTRIA E COMERCIO- EIRELI-ME, CNPJ nº 24.766.468/0001-50
com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos
contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública
todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for
necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do
fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas
saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto
na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº
006/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos
pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Ciente: *[Assinatura]*

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 21 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE JESUS ASSIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social e Transferência de Renda
Decreto nº 169/2021